



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



Ofício nº 035/2022 – SEPLAN

Barra do Corda/MA, 24 de Janeiro de 2022.

À Ilustríssima Senhora

Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo, tipo caminhão guincho para realização de reboque de veículos leves e pesados.

Exma. Senhora,

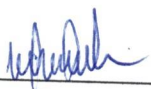
Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo, tipo caminhão guincho para realização de reboque de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no serviço à população do Município de Barra do Corda/MA.

Segue em anexo a relação do supracitado:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT
1	REBOQUE DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VEÍCULOS TIPO PASSEIO, AMBULÂNCIA E CAMINHONETE)	KM	16.000

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA"**

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

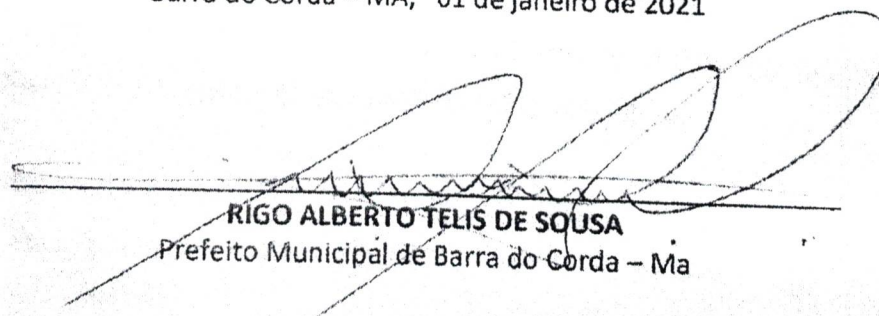
Artigo 1º - **NOMEAR**, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF
Sob o número: 381.806.693-00, para exercer o **Cargo em Comissão de
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do município
De Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Barra do Corda – MA, 01 de janeiro de 2021



RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – Ma

Ofício nº 689/2022

Barra do Corda/MA, 17 de Janeiro de 2022.

A,
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Maria Edilma Ferreira Miranda

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo, tipo caminhão guincho para realização de reboque de veículos leves e pesados.

Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo, tipo caminhão guincho para realização de reboque de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no serviço desta Secretaria.

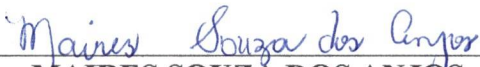
Segue em anexo a relação do supracitado:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT
1	REBOQUE DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VEÍCULOS TIPO PASSEIO E CAMINHONETE)	KM	3.500

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Barra do Corda/MA, 17 de Janeiro de 2022.

Respeitosamente,


MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social



PORTARIA Nº 006/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA"**

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAIRES SOUZA DOS ANJOS inscrita no CPF sob o
número: 012.404.283-08, para exercer o **Cargo em Comissão de
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Barra do Corda, do
Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DSE - SEMED

Ofício nº 018/2022/SEMED-DSE

Barra do Corda-MA, 19 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receitas e Despesas
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo, tipo caminhão guincho para realização de reboque de veículos leves e pesados

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo, tipo caminhão guincho para realização de reboque de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de interesse desta administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID	QTD
01	REBOQUE DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VEICULOS TIPO PASSEIO, AMBULANCIA E CAMINHONETE)	KM	15.000

Sem mais subscrevemo-nos.



Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 017/2021



PORTARIA Nº 017/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no
CPF sob o nº: 645.511.483-34, para exercer a **Função em comissão de**
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO de Barra do Corda – MA .

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se. . .

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Ofício Nº 060/2022/GAB-SEMUS

Barra do Corda/MA, 20 de Janeiro de 2022.

À Ilustríssima Senhora
Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: *Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo, tipo caminhão guincho para realização de reboque de veículos leves e pesados.*

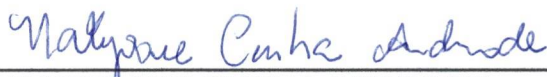
Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo, tipo caminhão guincho para realização de reboque de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no serviço à população do Município de Barra do Corda/MA.

Segue em anexo a relação do supracitado:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT
1	Reboque de veículos utilitários (veículos tipo passeio, ambulância e caminhonete)	KM	8.100

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária de Saúde Interina do município de Barra do Corda
Portaria nº 06/2022



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 06/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE
INTERINA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº
008.286.273-71, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde Interina**
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 10 de janeiro de 2022

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículo, tipo caminhão guincho para realização de reboque de veículos leves e pesados, pertencentes a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria de Educação – SEMED e Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para realização de reboque de veículos leves e pesados, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SERVIÇO DE REBOQUE

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	REBOQUE DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VEICULOS TIPO PASSEIO, AMBULANCIA E CAMINHONETE)	42.600	KM

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência até 12 meses, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1. A execução do objeto do contrato em até 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de início da execução do serviço do objetivo será de até 02 (dois) dias úteis improrrogavelmente, após a assinatura do contrato e conforme solicitação feita, por intermédio do Setor de Compras e serviços do Município.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalizações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda-MA, 24 de janeiro de 2022.



Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação



Maíres Souza dos Anjos
Secretário de Assistência Social



Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



Nakyone Cunha Andrade
Secretária Municipal Itinerante de Saúde